



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE DISPENSA Nº 003/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
art. 75, II, da Lei 14.133/2021

1 . DO PROCEDIMENTO

A Câmara Municipal de Cássia/MG, com sede à Praça J. K., 108, Centro, Cássia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.220.720/0001-13, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a escolha da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA** para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene e Utensílios para a Câmara Municipal de Cássia/MG.

1.1 O solicitante é a SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA.

2 . DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e utensílios tem como objetivo atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Cássia/MG, garantindo o pleno funcionamento das suas dependências e o adequado atendimento aos servidores, visitantes e público em geral.

Os itens em questão são de consumo contínuo e indispensáveis para a manutenção das atividades institucionais, sendo utilizados no suporte às reuniões, eventos oficiais e no dia a dia administrativo. A aquisição centralizada por meio de Registro de Preços visa assegurar economicidade, eficiência e padronização no fornecimento, permitindo ajustes de demanda conforme as necessidades da Câmara Municipal ao longo da vigência do registro.

O processo será realizado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 008/2024, que estabelece diretrizes para contratações diretas, assegurando a observância dos princípios da isonomia, eficiência e moralidade administrativa.

3 . RAZÃO DA DISPENSA

3.1. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido art. 75, II, da Lei 14.133/2021, tendo como critério de seleção o **Menor Valor Global**.

3.2 Demonstrada a necessidade da aquisição, juntada a necessidade da realização da contratação, a Câmara Municipal de Cássia admite a contratação direta, visto que os valores de tal contratação são inferiores aos



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

valores definidos como limite do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, sendo possível sua caracterização através de Processo de Dispensa de Licitação com Registro de Preços, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses da Secretaria da Câmara Municipal de Cássia.

3.3 Optou-se pela Dispensa Física tendo por licença do inciso II do art. 176 da Lei Federal 14133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 008/2024.

3.4 A dispensa física não inibe a participação de nenhum interessado haja vista que as propostas podem ser encaminhadas via e-mail, e por outro lado permite que prestadores de serviço locais, que não estão acostumados com ambiente eletrônico de licitações participem do certame, ampliando assim o universo de possíveis interessados e consequentemente redução nos valores a serem contratados.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A referida contratação se dará por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, tendo por licença do inciso II do art. 176 da Lei Federal 14.133/2021, bem como, o Decreto Municipal nº 008/2024, sendo o critério de seleção o **menor valor global**.

5. DO PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser encaminhada via e-mail licitacoes@cassia.cam.mg.gov.br até as 23:59h do dia 19/02/2025 ou protocolada no setor de licitações da Câmara Municipal até às 16h do dia 19/02/2025.

5.2 As propostas entregues em data e horário posterior ao definido no item anterior não serão consideradas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6. 1 As despesas decorrentes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal

01.01 – Câmara Municipal

0103101014002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

07. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

7.1. Os produtos objeto do presente termo serão entregues (sem ônus de entrega), de forma parcelada, nas dependências da Câmara Municipal de Cássia/MG, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 108, Centro, Cássia/MG, CEP.: 37.980-000, em datas e horários que serão informadas à contratante com 1 (um) dia de antecedência, de acordo com as quantidades solicitadas pela Câmara.

7.2. Os produtos deverão ser frescos, estar em perfeitas condições para o consumo, em embalagens apropriadas e dentro dos padrões de validade, higiene e qualidade exigidos pela legislação vigente.

7.3. Produtos considerados impróprios para o consumo deverão ser trocados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação da troca.

7.4. Os produtos objeto da presente dispensa de licitação serão entregues mediante ordem de fornecimento e **DE CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG.**

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A Proposta comercial deverá ser encaminhada via e-mail licitacoes@cassia.cam.mg.gov.br até as **23:59h do dia 19/02/2025** ou protocolizada diretamente na sala do setor de licitações da Câmara Municipal de Cássia/MG, à Praça J. K., 108, Centro, Cássia/MG, impreterivelmente até às **16h do dia 19/02/2025.**

8.1.1 A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º CNPJ, endereço, números de telefone, número desta licitação, sendo rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.1.2. Descrição completa e detalhada dos serviços, conforme descritivo constante do **Anexo I**, sob pena de desclassificação.

8.1.3. Os valores utilizados nesta dispensa de licitação deverão estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$), limitando-se a indicação do mesmo a 02 dígitos após a vírgula. Ex.: **R\$ 55,11**;



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

8.1.4. Nos valores propostos para a entrega do objeto da presente dispensa de licitação deverão estar inclusos despesas com transporte, tributos e demais custos;

8.1.5. Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 **No dia 20/02/2025, às 09:00h, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Cássia/MG**, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

9.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

9.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de spam, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo Agente Condutor nas mensagens enviadas.

9.4. As propostas consideradas aceitáveis, que tenham atendido as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente, serão classificadas segundo a ordem crescente dos valores finais, a partir do valor mais baixo, seguida pelas demais.

9.5. O responsável pelo setor de licitações fará a conferência dos valores contados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a comissão de contratação fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

9.6. Definido o resultado do julgamento o Agente Condutor poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

9.7. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.8. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviada proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

9.9. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

9.10. O responsável pelo setor de licitações indicará em documento próprio os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

9.11. Quando for constatado o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.12. Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes de proposta mais vantajosa que será convocado a apresentar em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas a documentação relacionada no item 10 deste edital.

9.13. O responsável pelo setor de licitações procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, será, com todos os custos inclusos e devidamente atendido as especificações deste Edital.

9.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Câmara convocará a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos deste termo, sendo declarado vencedor.

10 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Declarado vencedor e convocado para apresentação dos documentos de habilitação, no prazo definido no item 9.5 deste termo o fornecedor terá um



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

prazo de 02 (dois) dias para apresentação dos documentos a seguir sob pena de inabilitação, sendo os seguintes documentos:

10.1. DA HABILITAÇÃO

10.1.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (Cartão CNPJ);
- II- Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – (CND INSS);
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);
- IV - Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);
- V - Cópia da Cédula de Identidade, CNH ou documento equivalente do representante legal.

10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 5 dias úteis, sob pena de inabilitação.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1. Serão aceitos registro de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste documento.

10.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

10.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 DO CONTRATANTE

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.1.6 A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 DA CONTRATADA

11.2.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

11.2.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cássia/MG, 30 de janeiro de 2025.

JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Cássia/MG



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por Dispensa de Licitação de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene e Utensílios para a Câmara Municipal de Cássia/MG, **conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.**

02. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação em vista faz-se necessária para atender as necessidades de fornecimento de lanche aos funcionários e vereadores durante o expediente de trabalho, bem como em eventos, cerimônias e reuniões que serão realizadas por esta casa, ordinárias e extraordinárias.

2.2. A quantidade estimada de cada produto foi estabelecida por meio de estrito controle do consumo diário, considerando medidas de sustentabilidade e economicidade e levando-se em conta a média de consumo nos meses anteriores.

2.3. O modelo de aquisição é baseado na quantidade de produtos efetivamente fornecidos, ou seja, o pagamento é realizado apenas para o que for efetivamente demandado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A referida contratação se dará por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	24	Unidade	Achocolatado, embalagem 550gr (Tipo Nescau)
2	12	Unidade	Açúcar cristal, embalagem de 5kg
3	10	Unidade	Açúcar refinado, embalagem de 1kg



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

4	12	Unidade	Adoçante de sucralose, 100 ml
5	12	Unidade	Adoçante de sacarina, 100 ml
6	24	Unidade	Água mineral com gás, embalagem 500 ml, fardo com 12 unidades
7	48	Unidade	Água mineral, 20 litros
8	24	Unidade	Água mineral, embalagem 500 ml, fardo com 12 unidades
9	8	Unidade	Azeite de oliva extra virgem, embalagem 900ml (SEVILHA)
10	100	Unidade	Café em pó, embalagem 500gr (Sabor do Alto Rural)
11	30	Unidade	Filtro de papel 103, embalagem com 30 unidades (Melitta)
12	500	Unidade	Guardanapo 20x22 cm, embalagem com 50 unidades
13	24	Unidade	Ketchup, embalagem 200gr
14	24	Unidade	Maionese, sachê 200gr Fugini
15	36	Unidade	Manteiga de leite, embalagem de 500gr Lara
16	24	Unidade	Molho de pimenta, embalagem 200ml
17	24	Unidade	Mostarda, embalagem 200ml
18	12	Unidade	Óleo de soja, embalagem 900ml ABC
19	30	Pacote	Pirulito (Pacote com 500 gr - Big Big)
20	150	Unidade	Refrigerante de Cola (Coca Cola)
21	150	Unidade	Refrigerante de Guaraná (Guaraná Antarctica)
22	120	Unidade	Refrigerante de Soda Limonada (Soda Antarctica)
23	144	Unidade	Requeijão cremoso, embalagem 200gr (Trevinho)
24	10	Unidade	Sal fino de cozinha, embalagem 1kg
25	1000	Unidade	Suco em pó 25g (diversos sabores)
26	80	Unidade	Suco integral de laranja, embalagem de 1,7 litros
27	80	Unidade	Suco integral de uva, embalagem de 1,7 litros
28	12	Unidade	Tempero sazom, pacote com 12
29	36	Unidade	Vinagre de Álcool 750 ml
30	12	Unidade	Vinagre de Limão 750 ml
31	36	Unidade	Água sanitária, embalagem 2 litros (Super Globo)
32	100	Unidade	Álcool líquido 70%, embalagem 1 litro (Safra)
33	18	Unidade	Amaciante de roupas, embalagem 2 litros (Ypê)
34	90	Unidade	Cera líquida incolor, 750 ml (bravo)
35	25	Unidade	Cloro ativo, embalagem de 1 litro
36	100	Unidade	Desinfetante bactericida, 1 litro (Lysoform)
37	84	Unidade	Desodorizador de ambiente spray, mínimo 360 ml (Glade)
38	100	Unidade	Detergente, 500 ml (Ypê)
39	100	Unidade	Gel adesivo para banheiro 2 refis, com 6 discos (Pato)
40	24	Unidade	Inseticida Aparelho Automático + Refil 250ml
41	24	Unidade	Inseticida spray, 420 ml



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

42	15	Unidade	Limpa alumínio (ativo), 500ml (Triex)
43	100	Unidade	Limpador de Banheiro Cloro Ativo, 500ml (Veja X14)
44	100	Unidade	Limpador de Cozinha Desengordurante
45	24	Unidade	Limpador de piso de granitos (Azulim)
46	100	Unidade	Limpador de piso madeira, 750 ml (Uau)
47	100	Unidade	Limpador de piso porcelanato, 750 ml (Uau)
48	100	Unidade	Limpador de uso geral, 500 ml (Veja)
49	200	Unidade	Limpador perfumado, aromas, 500 ml (lar doce lar)
50	80	Unidade	Lustra móvel, 500 ml (Bravo)
51	30	Unidade	Querosene perfumado, embalagem 1 litro (Qrende)
52	30	Unidade	Refil Inseticida para Aparelho Automático, 250ml
53	15	Unidade	Sabão em barra glicerinado, embalagem com 5 (Ypê)
54	30	Unidade	Sabão em pó, 1,6 Kg (Tixan)
55	84	Unidade	Sabonete Líquido, embalagem 1 litro (Uau Active)
56	12	Unidade	Soda caustica, pote 1kg (Indaiá)
57	24	Unidade	veneno de formiga em gel seringa de 10 gr
58	12	Unidade	veneno para baratas 30 ml (K-Othrine)

59	12	Unidade	Balde plástico, 10 litros
60	12	Unidade	Balde plástico, 20 litros
61	10	Unidade	Bico de mangueira de jardim
62	20	Unidade	Borrifador de plástico, 500 ml (Plasutil)
63	8	Unidade	Cesto de lixo, 100 litros
64	15	Unidade	Cesto de lixo, 30 litros
65	10	Unidade	Cesto de lixo, 50 litros
66	20	Unidade	Colher descartável, pacote com 50
67	2	Unidade	Colher para mexer suco tipo bailarina
68	200	Unidade	Copo de plástico descartável para café, 50 ml, embalagem com 100
69	50	Caixa	Copo de plástico descartável, 200 ml, 25 embalagens com 100 (Cristal copo maxi)
70	30	Unidade	Copo de vidro, 300 ml Americano Médio
71	30	Unidade	Copo de vidro, 400 ml
72	6	Unidade	Engate de mangueira de jardim
73	3	Unidade	Escova de lavar roupa
74	7	Unidade	Escova sanitária para vaso
75	6	Unidade	Esponja de lã de aço, com 8 unidades
76	25	Unidade	Esponja de limpeza dupla face, embalagem com 4 unidades
77	4	Unidade	Faca de serra para cortar pão
78	10	Unidade	Faca descartável, embalagem com 50
79	50	Unidade	Flanela de algodão, na cor laranja, tamanho grande
80	10	Unidade	Garfo descartável, embalagem com 50



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

81	2	Unidade	Garrafa térmica para café, 1 litro Aladin
82	2	Unidade	Kit Pia 3 Pçs, Lixeira, Detergente, P/ Sabão
83	4	Unidade	Kit Porta Filtro + adaptador para Garrafa Térmica, Coador Café (Juliana)
84	30	Unidade	Luva de borracha, tamanho "G"
85	30	Unidade	Luva de borracha, tamanho "M"
86	12	Unidade	Luva de látex, tamanho "G", com 100
87	12	Unidade	Luva de látex, tamanho "M", com 100
88	3	Unidade	Mangueira de jardim, 30 mts
89	50	Unidade	Pano de chão branco alvejado
90	15	Unidade	Pano de prato (Cergran)
91	30	Unidade	Pano multi uso para limpeza (Perflex), pacote com 5
92	3	Unidade	Papel alumínio, 7,5 m x 45 cm
93	10	Unidade	Papel filme para embalar alimentos, 28 cm x 300 m
94	100	Unidade	Papel Higiénico, folha dupla, 30 mts (Personal), com 12 unidades
95	200	Fardo	Papel Toalha Interfolha 20x21 - 5000 Unid.
96	30	Unidade	Pilha alcalina AA, embalagem c/4 Evedardy
97	30	Unidade	Pilha alcalina AAA, embalagem c/4 Evedardy
98	4	Unidade	Porta guardanapo
99	4	Unidade	Porta leite de saquinho
100	6	Unidade	Porta sabonete líquido, 500 ml
101	20	Unidade	Prato descartável, 21 cm, pacote com 50
102	6	Unidade	Rodo 40 cm (3 Colinas)
103	4	Unidade	Rodo 80 cm
104	2	Unidade	Rodo de Pia (Plasutil)
105	150	Unidade	Saco plástico de lixo, 100 litros, pacote com 10 unidades (Poliluz)
106	150	Unidade	Saco plástico de lixo, 30 litros, pacote com 20 unidades
107	150	Unidade	Saco plástico de lixo, 50 litros, pacote com 20 unidades
108	2	Unidade	Suporte de lixeira de pia
109	2	Unidade	Suporte para botijão de gás em inox
110	6	Unidade	Taça de vidro, 300 ml (Nadir)
111	15	Unidade	Vassoura de pelo (Vasbras)
112	15	Unidade	Vassoura Multiuso com Cabo, tipo Condor
113	10	Unidade	Vassoura piaçava (Pavão)

Valor Global: R\$ 62.647,81 (sessenta e dois mil seiscientos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos).

5. LOCAL E FORMA DA ENTREGA:



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

5.1. Os produtos objetos do presente termo serão entregues (sem ônus de entrega), de forma parcelada, nas dependências da Câmara Municipal de Cássia/MG, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 108, Centro, Cássia/MG, CEP.: 37.980-000, em datas e horários que serão informadas à contratante com 1 (um) dia de antecedência, de acordo com as quantidades solicitadas pela Câmara.

5.2. Os produtos deverão ser frescos, estar em perfeitas condições para o consumo, em embalagens apropriadas e dentro dos padrões de validade, higiene e qualidade exigidos pela legislação vigente.

5.3. Produtos considerados impróprios para o consumo deverão ser trocados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação da troca.

5.4. Os produtos objeto da presente dispensa de licitação serão entregues mediante ordem de fornecimento e **DE CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG.**

6. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Pelo fornecimento dos produtos, será pago a CONTRATANTE, valor mensal, conforme consumo, mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo com a proposta apresentada, que serão pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos.

6.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário (em conta bancária a ser indicada pelo contratado).

6.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor do contrato.

6.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao contratado e o prazo para o pagamento passará a ser de até 10 dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela contratante.

6.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do contratado, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da contratada.

6.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

6.6. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar N° 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Observado o disposto no art. 117, da Lei n. 14.133/2021, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pelo gestor de contratos.

7.2. A Câmara Municipal de Cássia, por meio de gestor de contratos, registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.3. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Cássia em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto deste contrato.

7.4. Os contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, em conformidade com o disposto no artigo 120 da Lei N° 14.133/2021.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

9.4. Notificar a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada em relação aos serviços, objeto do Contrato;

9.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do serviço, se não abordadas no Termo de Referência;

9.8. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa decorrente da execução dos serviços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal

01.01 – Câmara Municipal



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

0103101014002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

11.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso em mapa comparativo de preços;

11.2. Será vencedora a proposta de **menor valor global**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir as condições estabelecidos neste Termo;

11.3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (Cartão CNPJ);
- II- Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – (CND INSS);
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);
- IV - Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);
- V - Cópia da Cédula de Identidade, CNH ou documento equivalente do representante legal.

Cássia/MG, 30 de janeiro de 2025.

Rodrigo Silva Valente
Departamento de Compras e Licitação



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

À

Câmara Municipal de Cássia/MG

Praça JK, nº 108 – Centro – Cássia – Minas Gerais – CEP. 37.980-000

Processo Licitatório nº **003/2025**

Dispensa nº **003/2025**

Objeto: Aquisição de *Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene e Utensílios para a Câmara Municipal de Cássia/MG, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.*

Critério de Julgamento: **MENOR VALOR GLOBAL**

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	24	Unidade	Achocolatado, embalagem 550gr (Nescau)			
2	12	Unidade	Açúcar cristal, embalagem de 5kg			
3	10	Unidade	Açúcar refinado, embalagem de 1kg			
4	12	Unidade	Adoçante de sucralose, 100 ml			
5	12	Unidade	Adoçante de sacarina, 100 ml			
6	24	Unidade	Água mineral com gás, embalagem 500 ml, fardo com 12 unidades			
7	48	Unidade	Água mineral, 20 litros			
8	24	Unidade	Água mineral, embalagem 500 ml, fardo com 12 unidades			
9	8	Unidade	Azeite de oliva extra virgem, embalagem 900ml (SEVILHA)			
10	100	Unidade	Café em pó, embalagem 500gr (Sabor do Alto Rural)			



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

11	30	Unidade	Filtro de papel 103, embalagem com 30 unidades (Melitta)			
12	500	Unidade	Guardanapo 20x22 cm, embalagem com 50 unidades			
13	24	Unidade	Ketchup, embalagem 200gr			
14	24	Unidade	Maionese, sachê 200gr Fugini			
15	36	Unidade	Manteiga de leite, embalagem de 500gr Lara			
16	24	Unidade	Molho de pimenta, embalagem 200ml			
17	24	Unidade	Mostarda, embalagem 200ml			
18	12	Unidade	Óleo de soja, embalagem 900ml ABC			
19	30	Pacote	Pirulito (Pacote com 500 gr - Big Big)			
20	150	Unidade	Refrigerante de Cola (Coca Cola)			
21	150	Unidade	Refrigerante de Guaraná (Guaraná Antarctica)			
22	120	Unidade	Refrigerante de Soda Limonada (Soda Antarctica)			
23	144	Unidade	Requeijão cremoso, embalagem 200gr (Trevinho)			
24	10	Unidade	Sal fino de cozinha, embalagem 1kg			
25	1000	Unidade	Suco em pó 25g (diversos sabores)			
26	80	Unidade	Suco integral de laranja, embalagem de 1,7 litros			
27	80	Unidade	Suco integral de uva, embalagem de 1,7 litros			
28	12	Unidade	Tempero sazom, pacote com 12			
29	36	Unidade	Vinagre de Álcool 750 ml			



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

30	12	Unidade	Vinagre de Limão 750 ml			
31	36	Unidade	Água sanitária, embalagem 2 litros (Super Globo)			
32	100	Unidade	Álcool líquido 70%, embalagem 1 litro (Safra)			
33	18	Unidade	Amaciante de roupas, embalagem 2 litros (Ypê)			
34	90	Unidade	Cera líquida incolor, 750 ml (bravo)			
35	25	Unidade	Cloro ativo, embalagem de 1 litro			
36	100	Unidade	Desinfetante bactericida, 1 litro (Lysoform)			
37	84	Unidade	Desodorizador de ambiente spray, mínimo 360 ml (Glade)			
38	100	Unidade	Detergente, 500 ml (Ypê)			
39	100	Unidade	Gel adesivo para banheiro 2 refis, com 6 discos (Pato)			
40	24	Unidade	Inseticida Aparelho Automático + Refil 250ml			
41	24	Unidade	Inseticida spray, 420 ml			
42	15	Unidade	Limpa alumínio (ativo), 500ml (Triex)			
43	100	Unidade	Limpador de Banheiro Cloro Ativo, 500ml (Veja X14)			
44	100	Unidade	Limpador de Cozinha Desengordurante			
45	24	Unidade	Limpador de piso de granitos (Azulim)			
46	100	Unidade	Limpador de piso madeira, 750 ml (Uau)			



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

47	100	Unidade	Limpador de piso porcelanato, 750 ml (Uau)			
48	100	Unidade	Limpador de uso geral, 500 ml (Veja)			
49	200	Unidade	Limpador perfumado, aromas, 500 ml (lar doce lar)			
50	80	Unidade	Lustra móvel, 500 ml (Bravo)			
51	30	Unidade	Querosene perfumado, embalagem 1 litro (Qrende)			
52	30	Unidade	Refil Inseticida para Aparelho Automático, 250ml			
53	15	Unidade	Sabão em barra glicerinado, embalagem com 5 (Ypê)			
54	30	Unidade	Sabão em pó, 1,6 Kg (Tixan)			
55	84	Unidade	Sabonete Líquido, embalagem 1 litro (Uau Active)			
56	12	Unidade	Soda caustica, pote 1kg (Indaiá)			
57	24	Unidade	veneno de formiga em gel seringa de 10 gr			
58	12	Unidade	veneno para baratas 30 ml (K-Othrine)			

59	12	Unidade	Balde plástico, 10 litros			
60	12	Unidade	Balde plástico, 20 litros			
61	10	Unidade	Bico de mangueira de jardim			
62	20	Unidade	Borrifador de plástico, 500 ml (Plasutil)			
63	8	Unidade	Cesto de lixo, 100 litros			
64	15	Unidade	Cesto de lixo, 30 litros			



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

65	10	Unidade	Cesto de lixo, 50 litros			
66	20	Unidade	Colher descartável, pacote com 50			
67	2	Unidade	Colher para mexer suco tipo bailarina			
68	200	Unidade	Copo de plástico descartável para café, 50 ml, embalagem com 100			
69	50	Caixa	Copo de plástico descartável, 200 ml, 25 embalagens com 100 (Cristal copo maxi)			
70	30	Unidade	Copo de vidro, 300 ml Americano Médio			
71	30	Unidade	Copo de vidro, 400 ml			
72	6	Unidade	Engate de mangueira de jardim			
73	3	Unidade	Escova de lavar roupa			
74	7	Unidade	Escova sanitária para vaso			
75	6	Unidade	Esponja de lã de aço, com 8 unidades			
76	25	Unidade	Esponja de limpeza dupla face, embalagem com 4 unidades			
77	4	Unidade	Faca de serra para cortar pão			
78	10	Unidade	Faca descartável, embalagem com 50			
79	50	Unidade	Flanela de algodão, na cor laranja, tamanho grande			
80	10	Unidade	Garfo descartável, embalagem com 50			
81	2	Unidade	Garrafa térmica para café, 1 litro Aladin			
82	2	Unidade	Kit Pia 3 Pçs, Lixeira, Detergente, P/ Sabão			
83	4	Unidade	Kit Porta Filtro + adaptador para Garrafa Térmica, Coador Café (Juliana)			



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

84	30	Unidade	Luva de borracha, tamanho "G"			
85	30	Unidade	Luva de borracha, tamanho "M"			
86	12	Unidade	Luva de látex, tamanho "G", com 100			
87	12	Unidade	Luva de látex, tamanho "M", com 100			
88	3	Unidade	Mangueira de jardim, 30 mts			
89	50	Unidade	Pano de chão branco alvejado			
90	15	Unidade	Pano de prato (Cergran)			
91	30	Unidade	Pano multi uso para limpeza (Perflex), pacote com 5			
92	3	Unidade	Papel alumínio, 7,5 m x 45 cm			
93	10	Unidade	Papel filme para embalar alimentos, 28 cm x 300 m			
94	100	Unidade	Papel Higiênico, folha dupla, 30 mts (Personal), com 12 unidades			
95	200	Fardo	Papel Toalha Interfolha 20x21 - 5000 Unid.			
96	30	Unidade	Pilha alcalina AA, embalagem c/4 Eveardy			
97	30	Unidade	Pilha alcalina AAA, embalagem c/4 Eveardy			
98	4	Unidade	Porta guardanapo			
99	4	Unidade	Porta leite de saquinho			
100	6	Unidade	Porta sabonete líquido, 500 ml			
101	20	Unidade	Prato descartável, 21 cm, pacote com 50			
102	6	Unidade	Rodo 40 cm (3 Colinas)			
103	4	Unidade	Rodo 80 cm			



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

104	2	Unidade	Rodo de Pia (Plasutil)			
105	150	Unidade	Saco plástico de lixo, 100 litros, pacote com 10 unidades (Poliluz)			
106	150	Unidade	Saco plástico de lixo, 30 litros, pacote com 20 unidades			
107	150	Unidade	Saco plástico de lixo, 50 litros, pacote com 20 unidades			
108	2	Unidade	Suporte de lixeira de pia			
109	2	Unidade	Suporte para botijão de gás em inox			
110	6	Unidade	Taça de vidro, 300 ml (Nadir Buffetaguc)			
111	15	Unidade	Vassoura de pelo (Vasbras)			
112	15	Unidade	Vassoura Multiuso com Cabo, tipo Condor			
113	10	Unidade	Vassoura piaçava (Pavão)			

TOTAL	
--------------	--

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Data _____/_____/_____

Valor Total: R\$ _____

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

EDITAL DE DISPENSA Nº 003/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

PARTES:

CONTRATANTE:

CAMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA-MG, CNPJ-MF Nº 04.220.720/0001-13, com endereço na Praça Juscelino Kubistchek, nº 108, Centro, nesta cidade de Cássia-MG, representada por seu Presidente, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXX, XXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Cássia-MG

FORNECEDOR REGISTRADO:

XXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **senhor** XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **E-MAIL** **INSTITUCIONAL:** XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do DISPENSA FÍSICA Nº 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG, conforme quantidades e especificações



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Câmara Municipal de Cássia a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda da Câmara, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Câmara Municipal de Cássia/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como, o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal

01.01 – Câmara Municipal

0103101014002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara Municipal de Cássia/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Câmara Municipal de Cássia/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela Câmara Municipal de Cássia/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Câmara Municipal de Cássia/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de Registro de Preço.

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado.

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento.

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria da Câmara, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação dos documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização da Câmara Municipal de Cássia e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Cássia, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Câmara Municipal de Cássia.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - A Câmara Municipal de Cássia poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Cássia.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Cássia.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara Municipal de Cássia quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art.124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

12.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

12.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato:

I – Advertência.

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

c) Dar causa à inexecução total do contrato:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

14.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Cássia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Cássia/MG, XXXXXXX de fevereiro de 2025.

JOÃO TEIXEIRA JUNIOR
Presidente da Câmara

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: